

Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 FECMM
De: MBS_Servicos <mbs.comercio@gmail.com>
Para: <licitacao@zmnacae.rj.gov.br>
Data: 2022-04-06 07:52



- RECURSO PREGÃO 001-2022.pdf (~1.4 MB)

Bom Dia !

Venho respeitosamente através deste e-mail apresentar o recurso solicitado no pregão presencial 001/2022 FECMM.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.
Atenciosamente,

Matheus Batista
Assistente Administrativo

 Livre de vírus. www.avast.com



Anazira A. Batista Comércio e Serviços – ME

CNPJ: 17.650.181/0001-02 I.E. 79.870.528

ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Licitação Sob a Modalidade Pregão Presencial: 001/2022 FECMM

ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, Inscrição Estadual nº 79.870.528, representada por sua legal a Sra. Anazira Andrade Batista, portadora da Carteira de Identidade nº 087.987.77-2 – Detran/RJ e do CPF nº 007.011.627-08, vem por meio desta entrar com um recurso administrativo.

Preliminarmente e Respeitosamente, cabe informar que a empresa Anazira A. Batista Comércio E Serviços- ME, se preocupou em atender rigorosamente os ditames do edital.

A manifestação e motivação em recorrer foi pelo fato do licitante ter sido prejudicada em ser CONSIDERADA INABILITADA POR FALTA DO OBJETO COMPATIVEL COM O LICITADO.

Conforme descrição abaixo: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS DE NATUREZA PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.**

Como regra geral, a existência de previsão genérica condizente com a atividade licitada Condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos jurídica. E a verificação de que a empresa detém capacidade suficiente para executar o objeto licitado será completamente com a comprovação de sua capacidade técnico-operacional. E assim fizemos, apresentamos atestado comprovando efetivamente que já executamos e fornecemos atividade compatível, inclusive para esse órgão Público CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ como aparelho eletrônico {Nobreaks} entre outros. Portanto, não se mostra condizente com o ordenamento jurídico pátrio a inabilitação de empresa pela mera não previsão " EXATA" do objeto de licitação no contrato social.

Seguimos o entendimento acima esclarecemos que apresentamos objeto suficiente para nossa habilitação, observe nosso contrato social:

**Justificativa: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS 46.69-9-99
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ATENDENDO EM PERFEITA E TOTAL CONDIÇÕES
DO ITÉN/LOTE 01 BEBEDOURO.**

Na página 11/14, do nosso contrato social, constam objeto referente ao ITEM 01 - Bebedouro .

O texto e extremamente claro quando se refere ao mesmo.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592 – Parque Aeroporto – Macaé – RJ CEP: 27963-620
Tel.: (22) 9 9733-9836 / 2770-4270
mbs.comercio@gmail.com



Anazira A. Batista Comércio e Serviços – ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02 I.E. 79.870.528

CONCLUSÃO

No que se refere ao objeto social da empresa, o que se busca averiguar é a compatibilidade que obrigatoriamente deve existir entre as atividades constantes do objeto social da licitante e o objeto do certame licitatório. Dessa forma, cabe à administração apenas verificar se as atividades dispostas nos documentos constituídos da empresa são compatíveis, de forma geral, com o objeto da licitação.

Em vista disso, nas licitações realizadas pela administração pública, o que deve ser avaliado é se o particular atua na área do objeto licitado, a partir da análise de seu ato constitutivo. A existência de uma previsão, ainda que genérica, compatível com o objeto do certame licitatório, é suficiente para demonstrar que o licitante está apto a desempenhá-lo, não havendo a necessidade de que a descrição constante do ato constitutivo corresponda integralmente a efetuada pela administração no edital.

Inclusive, ressalta-se que o tribunal de contas da união, destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação.

Portanto, a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretado de forma restritiva, tendo em vista que, a rigor, não é necessário que o objeto que está sendo licitado pela administração pública conste, específica e expressamente, no contrato social das empresas participantes do certame licitatório, é suficiente para entender os requisitos da habilitação jurídica impostos pela lei n 8.666/93

PEDIDO

A empresa encontra-se apta a fornecer o objeto desta presente Licitação, conforme descrito no objeto do contrato social.

Em que pede o habitual zelo, revestido de elevado rigor que se convém a todo órgão da administração pública, indubitavelmente a administração licitante não vem atendendo a legislação vigente quando usa excesso de formalismo, quando é determinado que use o formalismo moderado, e a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no ART 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para administração, garantia da Isonomia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável que nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015- plenário

Esperamos meticolosamente a atenção do Sr. Pregoeiro para acolher as alegações trazidas a lume.

POSTO ISSO, requer que seja PROVIDO e CONHECIDO o recurso da ora empresa ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Nestes termos

Pedimos o Deferimento.

Macaé 05 de Abri de 2022


ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

CNPJ: 17.650.181/0001-02

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592 – Parque Aeroporto – Macaé – RJ CEP: 27963-620
Tel.: (22) 9 9733-9836 / 2770-4270
mbs.comercio@gmail.com



Anazira A. Batista Comércio e Serviços – ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02 I.E. 79.870.528

SEGUE EM ANEXO IMAGEM DO SITE DO IBGE

<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae>.

consulta cnae - Pesquisa Google x IBGE | Concla | Busca online x +

concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&classe=46699&versao_bloqueio=7.0...

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONCLA
COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para serem relacionadas, quanto ao sistema estatístico e nos cadastros administrativos de Pessoa e as classificações internacionais e suas abreviações.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

- Buscar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;
- Indicar a posição de cada código na estrutura de CNAE, incluindo o desenvolvimento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código | classificação | 46699 | CNAE Subclasses 2.3 | buscar

Subclasses encontradas: 11

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
4669-9-99	AERONAVES, AVIÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	ALARMES ELETRÔNICOS - USO INDUSTRIAL (EXCETO VEÍCULOS), COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	ANTENAS PARABÓICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	APARELHOS DE MEDIDA E PESAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	APARELHOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	ARCONDICIONERS SOLARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	ARMAS E MUNIÇÕES, EXCETO ESPORTIVA E PARA CAÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	ELETRICIDADE RESIDENCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9-99	FRIGIDIFERENTES DE USO RESIDENCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE

1439 05/04/2012

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592 – Parque Aeroporto – Macaé – RJ CEP: 27963-620
Tel.: (22) 9 9733-9836 / 2770-4270
mbs.comercio@gmail.com